



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.519/2015

Cria cargos públicos de provimento efetivo e função comissionada no âmbito da Administração Pública Direta Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) cargos efetivos de Nutricionistas.

§1º – Os vencimentos, as cargas horárias, as atribuições e os requisitos mínimos de habilitação são os constantes do anexo único desta lei.

§2º - Dentre os 4 (quatro) servidores ocupantes dos cargos mencionados no *caput*, um ocupará a Função Comissionada de Diretor Nutricional, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, fazendo jus à uma gratificação de 20% incidente sobre os vencimentos do cargo efetivo.


§3º - As atribuições do ocupante da Função Comissionada de Diretor Nutricional serão as mesmas do Nutricionista, acrescentadas daquelas previstas no anexo único desta Lei.

Art. 2º O Município de Viçosa realizará concurso público para provimento dos cargos criados no artigo anterior ato contínuo à constatação do implemento das condições legais pertinentes, em especial o disposto no art. 169, §1º da Constituição Federal.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação emergencial de profissionais para ocupar os cargos criados pelo art. 1º, sem a realização de processo seletivo, pelo prazo de 220 (duzentos e vinte) dias prorrogáveis por igual período, a partir da promulgação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 26 de novembro de 2015.


ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 24/11/2015)



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

ANEXO ÚNICO

CARGO	Vagas	PROVIMENTO	INVESTIDURA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO
Nutricionista	04	Efetivo	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	30 horas semanais	Graduação em Nutrição e registro no órgão de classe competente	R\$ 1.787,57

FUNÇÃO COMISSIONADA	Vagas	PROVIMENTO	INVESTIDURA	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO
Diretor Nutricional	01	Restrito	Nomeação pelo Prefeito Municipal dentre os ocupantes do cargo de Nutricionista	Graduação em Nutrição e registro no órgão de classe competente	Vencimento do cargo de Nutricionista + 20% de gratificação de exercício de função de confiança

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NUTRICIONISTA

- 1) Planejar, avaliar, acompanhar, elaborar e supervisionar o cardápio e merendas escolares e treinar merendeiras em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
- 2) Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE).
- 3) Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré- escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – Educação de Jovens Adultos) com base no resultado da avaliação



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE.
- 4) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição.
 - 5) Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio.
 - 6) Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar.
 - 7) Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
 - 8) Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição.
 - 9) Controlar a quantidade dos alimentos, estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos.
 - 10) Preparar, avaliar e dirigir programas de saúde na área de nutrição e dietética, assessorar e promover processos educativos;
 - 11) Participar do planejamento e execução de programas de treinamento para nutricionistas, pessoal auxiliar e estagiários, participar dos grupos de trabalho, para elaboração de programas de assistência às populações atingidas por calamidades públicas e a grupos vulneráveis da população.
 - 12) Apresentar relatórios e dados estatísticos de suas atividades.
 - 13) Propor adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; promover a realização de inquéritos sobre hábitos alimentares e condições habitacionais, consumo de alimentos, sua procedência e métodos de preparação e estudos sobre avaliação técnica da dieta e propor sugestões para sua melhoria.
 - 14) Fazer avaliação de programas de nutrição e colaborar nos levantamentos dos recursos humanos a serem utilizados na sua aplicação.



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

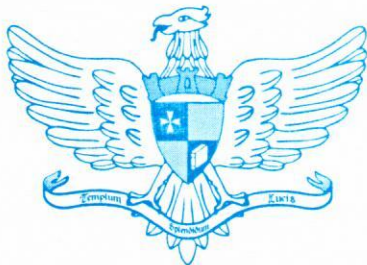
CNPJ: 18.132.449/0001-79

- 15) Atendimento ambulatorial, incluindo avaliação nutricional e orientação alimentar de pessoas e orientações quanto à imunização das crianças.
- 16) Proferir palestras nas áreas de nutrição e saúde para a comunidade.
- 17) Participar ativamente de seminários, congressos, especialização, cursos na área de nutrição e saúde com o objetivo de se manter atualizado, para prestar um atendimento de qualidade.
- 18) Se responsabilizar tecnicamente, pelo Programa de Alimentação Escolar.
- 19) Desempenhar outras tarefas semelhantes, especialmente as previstas na Resolução nº 465/2010 e nas demais normas baixadas pelo CFN, em consonância com as normas do FNDE, fazendo-o sob a coordenação e supervisão do Diretor Nutricional, assumindo com este a responsabilidade solidária.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE DIRETOR NUTRICIONAL

São atribuições de direção do Diretor Nutricional:

- 1) Assunção do planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição.
- 2) Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar.
- 3) Coordenar e assessorar o processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição de alimentos.
- 4) Coordenar e assessorar a avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviço que interfiram diretamente na execução do PAE.
- 5) Coordenar o recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE.



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- 6) Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar.
- 7) Elaborar e revisar normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição.
- 8) Se responsabilizar tecnicamente, pelo Programa de Alimentação Escolar.
- 9) Atribuições outras determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

São atribuições técnicas do Diretor Nutricional:

- 1) Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA –Educação de Jovens e Adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE.
- 2) Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar.
- 3) Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais.
- 4) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição.
- 5) Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio.
- 6) Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade, quantidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias.
- 7) Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE.

- 8) Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar.
- 9) Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica.
- 10) Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição.
- 11) Se responsabilizar tecnicamente, pelo Programa de Alimentação Escolar.
- 12) Outras atribuições técnicas estatuídas na Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal dos Nutricionistas.